



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 651/11**

Contrato nº. **397/2020**

Processos Administrativos n.º 17.721/20; 32.603/20 – Anexados ao de n.º 38.637/2010 – Concorrência Pública n.º 005/10

Concedente: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Concessionária/Sub-Rogante: **STADTBUS TRANSPORTES LTDA**

Concessionária/Sub-Rogada: **SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.**

Aditamento: **Transferência da Concessão.**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG n.º 27.728.286-X e do CPF/MF sob n.º 195.474.308-40, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa **STADTBUS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 93.273.860/0001-80, sediada na Av. Independência, n.º 860, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.815-326 neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA SUB-ROGANTE**, e, por fim, a empresa **SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.149.369/0001-04, sediada na Rua Jose Lapenna, n.º 405, Distrito Industrial, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA SUB-ROGADA**, com base nos Processos Administrativos 17.721/20 e 32.603/20 anexos ao Processo Administrativo n.º 38.637/2010 – Concorrência Pública n.º 005/10, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 8.987/95, Lei Complementar Municipal n.º 782/10 e Decreto Municipal n.º 11.357/18, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual celebrado em 11 de novembro de 2011, nos autos do Processo Administrativo n.º 38.637/2010 – Concorrência Pública n.º 005/10, sob número 651/11 pelos motivos devidamente justificados e autorizados no Processo Administrativo n.º 17.721/20 e 32.603/20, transferindo-se a concessão para exploração e prestação do serviço de transportes coletivo do Município de Botucatu referente ao Lote 1, da empresa **STADTBUS TRANSPORTES LTDA**, para a empresa **SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA**, assumindo esta todas as cláusulas do contrato e aditamentos em vigor e sub-rogando-se em todos os direitos, obrigações e garantias da **CONCESSIONÁRIA SUB-ROGANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

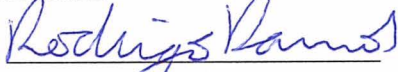
Botucatu, **21 DEZ 2020**

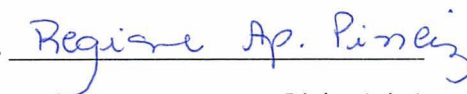
  
**WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

  
**STADTBUS TRANSPORTES LTDA**  
Concessionária Sub-Rogante

  
**SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA**  
Concessionária Sub-Rogada

Testemunhas:

1ª.   
**Rodrigo Ramos**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3

2ª.   
**Regiane Aparecida Pineiz**  
auxiliar Administrativo  
R.I. 5816-5